



Semanário

Estância de Ibitinga

Distribuição Gratuita

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - CEP 14940-000 Telefone - (16) 3352-7000 - Ibitinga-SP

DIGA NÃO ÀS DROGAS

http://www.ibitinga.sp.gov.br

Sábado, 25 de Junho de 2016 * Ano XVI - Edição nº 761

e-mail: imprensa@ibitinga.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

DR. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Seção I Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.287 DE 15 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibitinga, a celebrar Termo de Convênio com a INSTITUIÇÃO UNIVERSITÁRIA MOURA LACERDA, objetivando concessão de bolsas de estudo aos alunos munícipes de Ibitinga, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.609/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a INSTITUIÇÃO UNIVERSITÁRIA MOURA LACERDA.

Parágrafo Único. O Convênio a que alude o caput deste artigo tem como objeto a concessão de bolsas de estudo aos alunos munícipes de Ibitinga, estudantes da referida instituição.

Art. 2º. A presente lei municipal será regulamentada através da formalização de

Termo de Convênio, nos termos da "minuta" que acompanha e fica fazendo parte integrante desta Lei, a ser elaborado entre a Prefeitura Municipal e a INSTITUIÇÃO UNIVERSITÁRIA MOURA LACERDA e conterà o detalhamento de sua execução.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 15 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

CONVÊNIO DE BOLSA DE ESTUDO

Por este instrumento particular, de um lado a INSTITUIÇÃO UNIVERSITÁRIA MOURA LACERDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 55.985.782/0001-57, com sede em Ribeirão Preto/SP, na rua Padre Euclides, nº 995, no bairro Campos Elíseos, representada por seu Diretor Superintendente, prof. dr. Glauco Eduardo Pereira Cortez, brasileiro, casado, agrônomo, portador do R.G. de nº 7.450.145-8 e do C.P.F. de nº 074.339.298-19, com domicílio profissional na rua Padre Euclides, nº 995, no bairro Campos Elíseos, em Ribeirão Preto/SP, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA, representado por seu reitor, profa. ma. Patrícia Andrade Silva, e de outro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede em _____/SP, (endereço), neste ato representada por seu Prefeito Municipal, _____ (nacionalidade, estado civil, formação, portador do R.G. de nº _____ e do C.P.F. de nº _____, celebram o presente Convênio, conforme descrito nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
O presente convênio tem por objeto a concessão de bolsas de estudo aos alunos munícipes de

Ibitinga/SP, matriculados no Centro Universitário Moura Lacerda, no campus de Jaboticabal, nos cursos de graduação, pós-graduação lato sensu e stricto sensu e nos cursos de extensão e aperfeiçoamento.

Parágrafo Único. A bolsa de estudo de que trata este convênio será dada em forma de desconto para os alunos que pagarem suas mensalidades até a data de vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA INDICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

A indicação dos beneficiários dar-se-á da seguinte forma:

I — A prefeitura, através de uma comissão e critérios próprios, selecionará os alunos, comprovadamente insuficientes financeiros, que serão indicados como candidatos ao benefício do presente convênio.

II — Após a seleção, do dia 20 de um mês até o dia 1º do mês seguinte, incluirá no sistema gerenciador do convênio (<http://convenios.mouralacerda.edu.br>), com acesso restrito por senha, a relação destes alunos, contendo as seguintes informações:

- nome completo e código;
- curso, série e turma;
- endereço residencial no município;
- percentagem a ser paga sobre a mensalidade.

III — A Instituição Universitária Moura Lacerda avaliará e aprovará ou não a indicação o da prefeitura, de acordo com o número de bolsas, e a porcentagem de desconto oferecida em cada curso, até dia 10 de cada mês.

§ 1º. Em caso de reabertura de matrícula, ingresso em novo curso ou transferência de curso, o aluno deverá submeter-se a nova seleção e indicação pela prefeitura.

§ 2º. O benefício não será mantido aos alunos no caso de não renovação do convênio com a prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

Caso o aluno beneficiado tenha feito o pagamento até a data de vencimento, a Instituição Universitária Moura Lacerda concederá desconto na sua mensalidade de 20% (vinte por cento).

§ 1º. O número de bolsas oferecidas, que é de no máximo 30% do número total de alunos matriculados no período ou turma de cada curso, será utilizado como parâmetro para todas as parcerias desta natureza, firmadas pela Instituição no ano de 2016, portanto não estão exclusivamente vinculadas a este convênio.

§ 2º. Para ser beneficiado com a bolsa de estudo, o aluno deve estar regularmente matriculado, não possuir nenhum débito anterior com a Instituição e, se convocado, participar das ações promovidas durante a Semana de Responsabilidade Social realizada pela instituição, salvo se a ausência for por motivo de força maior, devidamente comprovada.

§ 3º. O benefício só será concedido até a data de vencimento da mensalidade, sendo certo que o não pagamento até esta data acarretará ao aluno a cobrança do valor integral de sua mensalidade, acrescido de multa e juros contratuais.

§ 4º. Não haverá cumulação de benefícios e não serão oferecidas bolsas a alunos que integrem outros programas de financiamento educacional público ou privado.

CLÁUSULA QUARTA — DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

A Instituição Universitária Moura Lacerda poderá suspender os descontos previstos neste convênio, quando a prefeitura estiver em débito com o pagamento referente às bolsas de estudo concedidas ou outras contrapartidas estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA — DA EXCLUSÃO DO ALUNO BENEFICIADO

A prefeitura poderá excluir qualquer aluno beneficiado, bastando encaminhar ofício assinado pelo Prefeito à gestora do convênio, no prazo previsto no inciso II, da cláusula segunda, justificando os casos em que o aluno:

- Houver agido de forma fraudulenta no processo de seleção;
- Não tiver bom desempenho acadêmico; ou
- Não participar dos projetos sociais propostos, sem justificativa aceitável

A Instituição Universitária Moura Lacerda poderá excluir qualquer aluno beneficiado quando:

- Descumprir o previsto no § 3º da cláusula terceira; ou
- Descumprir as normas estatutárias e regimentais da instituição.

Parágrafo único. Em caso de exclusão, a Instituição Universitária Moura Lacerda passará a cobrar o valor integral de sua mensalidade.

CLÁUSULA SEXTA — DA CONTRAPRESTAÇÃO PELA PREFEITURA

A prefeitura se compromete a conceder ao aluno beneficiado 80% (oitenta por cento) do valor do transporte intermunicipal, para ida e volta das aulas.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA DURAÇÃO

O presente convênio terá validade do dia 01 de junho até 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único. Havendo interesse das partes, o convênio poderá ser prorrogado por meio de termos de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA — DA EXTINÇÃO

Este convênio poderá ser extinto a qualquer tempo, por iniciativa de uma das partes signatárias, através de comunicado por escrito, com 30 dias de antecedência, à outra e ao aluno bolsista, não havendo prejuízo das obrigações anteriores que tenham sido assumidas.

CLÁUSULA NONA — DO FORO

Para dirimir questões oriundas deste Convênio, fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, tudo na presença das testemunhas abaixo.

SEÇÕES

PODER EXECUTIVO

Seção IGabinete do Prefeito
Seção IISecretarias Municipais
Seção IIIAutarquias
Seção IVEmpresa Pública e Fundação

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

**LEI Nº 4.293
DE 22 DE JUNHO DE 2016.**

Denomina a Quadra Poliesportiva localizada no Jardim Ângelo de Rosa de "Quadra Poliesportiva Alex José Doro", e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.616/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A Quadra Poliesportiva localizada na Área de Lazer do bairro Jardim Ângelo de Rosa, passa a denominar-se "Quadra Poliesportiva Alex José Doro".

Art. 2º. Revoga-se a Lei Municipal nº 4.284, de 15 de junho de 2016.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 22 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**LEI Nº 4.294
DE 22 DE JUNHO DE 2016.**

Denomina a Quadra Poliesportiva localizada no Jardim Maria Luiza II, de "Quadra Poliesportiva Isaac Trofino".

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.617/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A Quadra Poliesportiva localizada na Área de Lazer do bairro Jardim Maria Luiza II, passa a denominar-se "Quadra Poliesportiva Isaac Trofino".

Art. 2º. Revoga-se a Lei Municipal nº 4.285, de 15 de junho de 2016.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 22 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**LEI Nº 4.295
DE 22 DE JUNHO DE 2016.**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibitinga, a celebrar Termo de Convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, por intermédio da Faculdade de Tecnologia de Taquaritinga – Fatec Taquaritinga, objetivando realização de estágio curricular supervisionado obrigatório, não remunerado, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

e nos termos da Resolução nº 4.618/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, por intermédio da Faculdade de Tecnologia de Taquaritinga – Fatec Taquaritinga, objetivando a realização de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, não remunerado, aos estudantes da referida instituição, nos termos da "minuta" que acompanha e fica fazendo parte integrante desta Lei, com fulcro na Lei Municipal nº 2.680, de 25 de novembro de 2003.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 22 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

ANEXO 1 - CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, POR INTERMÉDIO DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DE TAQUARITINGA – FATEC TAQUARITINGA

Pelo presente instrumento, a _____ (nome da Empresa) _____, com sede à _____

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pela (nome do Concedente) doravante designada "Concedente de Estágio" e o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei n.º 952, de 30 de janeiro de 1976, associado e vinculado à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Praça Cel. Fernando Prestes, 74 - São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.823.257/0001-09, doravante denominado CEETEPS, neste ato representado por Luciana Aparecida Ferrarezi Muzatti, RG 27.709.473-2 - SSP/SP, Diretora da Faculdade de Tecnologia de Taquaritinga – Fatec Taquaritinga, com sede no município de Taquaritinga – São Paulo, devidamente autorizado conforme Portaria CEETEPS nº. 45 de 03/02/2009 em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, resolvem celebrar concessão de estágio de complementação educacional, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO

O presente convênio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional junto à Concedente de Estágio aos estudantes matriculados nas Faculdades de Tecnologia e nas Escolas Técnicas do CEETEPS, entendido o estágio como uma atividade de prática profissional que integra o processo de ensino-aprendizagem, configurando uma metodologia que contextualiza e põe em ação o aprendizado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO DE COMPROMISSO

A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente TERMO

DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre a Concedente de Estágio e o estudante, com interveniência da Instituição de Ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE ESTÁGIO

A Concedente de Estágio para bem atender à finalidade do presente convênio, obriga-se a propiciar ao estudante-estagiário todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Realização Estágio previamente acordado pelas partes, bem como designando supervisor para acompanhar e auxiliar os estudantes-estagiários.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONCESSÃO DE ESTÁGIO

A concessão de estágio não gera qualquer vínculo empregatício, desde que sejam observados os requisitos constantes nos incisos I, II e III do artigo 3º da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA-HORÁRIA E DURAÇÃO

A jornada de atividades e a carga horária do estágio obedecerão ao disposto nos incisos I e II e parágrafos 1º e 2º do artigo 10 e 11 da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas deste Convênio, os participantes obrigam-se, especialmente, ao seguinte:

- I – Obrigações da Concedente de Estágio:
- celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
 - indicar um funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
 - contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso;
 - entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário;
 - enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória do estagiário;
 - garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário escolar;
 - coadjuvar o CEETEPS, na avaliação final do estudante-estagiário, referente às atividades executadas no decorrer do estágio;
 - informar o CEETEPS, nas épocas oportunas, a disponibilidade de vagas referentes à sua programação de estágio de complementação educacional.

II - Obrigações do CEETEPS:

- celebrar Termo de Compromisso com a Concedente de Estágio e o educando indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso;
- elaborar, em consonância com suas diretrizes internas e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pela Concedente de Estágio, a programação técnica do estágio, inclusive definindo previamente os critérios de avaliação do seu desenvolvimento;
- comunicar imediatamente à Concedente de Estágio, por escrito, todos os casos de desligamento de estudante-estagiário, em relação ao(s) referido(s) na Cláusula Primeira, seja qual for o motivo, inclusive conclusão de curso;
- indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do

estagiário;

e) comunicar à Concedente de Estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência pelo prazo de..... (.....) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo, atendendo o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

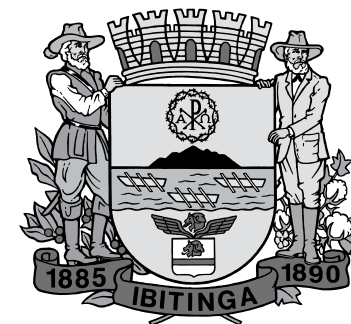
CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, desde que comprovado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo Único - A extinção do presente Convênio, antes do seu final, fixado na Cláusula Oitava, decorrente de denúncia por qualquer das partes, não prejudicará os estagiários incorporados.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para solução de quaisquer controvérsias, oriundas da execução deste Convênio, as partes elegem uma das Varas do Foro da Capital do Estado



**Semanário
Estância de Ibitinga**

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga
- Assessoria de Imprensa -

Fundando através de Lei Municipal nº 2.461, de 24 de abril de 2001
Registrado sobre Processo nº 468, Protocolo nº 14 - Ibitinga-SP

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável
SILVANA ROSSI - MTB 22.038
Redação
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
RUA MIGUEL LANDIM, 333 - CENTRO
FONE: (16) 3352-7000 - RAMAL 7009
E-mail
imprensa@ibitinga.sp.gov.br
Impressão
JORNAL CIDADE DE RIO CLARO
AV. RIO CLARO, 283 - CENTRO
RIO CLARO-SP
CEP 13500-380

Circulação aos Sábados
Tiragem
2.000 EXEMPLARES
Distribuição Gratuita
PREFEITURA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL

de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim justas e acordes, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas instrumentais abaixo nomeadas e subscritas.

Ibitinga, de _____ de _____.

Luciana Ap. Ferrarezi Muzatti
RG 27.709.473-2- SSP/SP
Diretora da
Fatec Taquaritinga
Representante do Centro Estadual de Educação
Tecnológica Paula Souza - CEETEPS

CONCEDENTE DE ESTÁGIO
(nome completo/ carimbo e assinatura)
Empresa:.....

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome: _____ Nome: _____
RG.: _____ RG.: _____

ANEXO 2 - TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

TERMO DE COMPROMISSO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO (Lei nº 11.778/08)

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, de um lado (Concedente) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à rua

_____, doravante denominada CONCEDENTE e, de outro lado, o(a) estudante (NOME DO ESTAGIÁRIO), RG nº _____, residente à (ENDEREÇO DO ESTAGIÁRIO), na cidade de _____, doravante denominado ESTAGIÁRIO(A), aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso Superior de Tecnologia de Taquaritinga – Fatec Taquaritinga, localizada na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, na condição de interveniente, acordam e estabelecem entre si as cláusulas e condições que regerão este TERMO DE COMPROMISSO.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo de Compromisso está fundamentado e fica vinculado ao Convênio – instrumento jurídico de que trata a Lei 11.788/08 de 25/09/2008, celebrado entre a Concedente e a Instituição de Ensino da qual o Estagiário(a) é aluno(a).

CLÁUSULA SEGUNDA

As atividades a serem desenvolvidas durante o Estágio, objeto do presente Termo de Compromisso, constarão de Plano de Estágio construído pelo(a) Estagiário(a) em conjunto com a Concedente e orientado por professor da Instituição de Ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica compromissado entre as partes que:

I - As atividades do Estágio a serem cumpridas pelo(a) Estagiário(a) serão no horário das _____ às _____ horas, com intervalo das refeições das _____ às _____ horas, de _____ a _____ feira, num total de, no máximo, 30 horas semanais;

II - A jornada de atividade do(a) Estagiário(a) deverá compatibilizar-se com o horário escolar do(a) Estagiário(a) e com o horário da Concedente;

III- Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida de comum

acordo entre a Estagiário(a) e a Concedente, com o conhecimento da Instituição de Ensino;

IV- Este Termo de Compromisso terá vigência de _____/200__ a _____/200__, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das três partes envolvidas, unilateralmente, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

V- O Estagiário não receberá da concedente, durante o período de estágio, nenhum valor de remuneração, conforme acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA

No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá à CONCEDENTE:

I - Apresentar um Plano de Estágio à Instituição de Ensino;

II - Proporcionar ao Estagiário, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis com sua formação profissional;

III - Proporcionar ao Estagiário, condições de treinamento prático e de relacionamento humano;

IV - Designar um(a) Supervisor(a) ou responsável para orientar as tarefas do Estagiário;

V - Proporcionar à Instituição de Ensino, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação parcial do Estagiário;

VI - Fornecer relatório à Instituição de Ensino, ao final do estágio, sobre a atuação do Estagiário;

VII- Estabelecer valor a ser pago como Bolsa-Estágio.

CLÁUSULA QUINTA

No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá ao ESTAGIÁRIO:

I - Estar regularmente matriculada e freqüente na Instituição de Ensino, em semestre compatível com a prática exigida no Estágio;

II - Construir, com a Concedente e o Supervisor de Estágios da FATEC Taquaritinga, um Plano de Estágio, conforme critérios da Coordenação de Cursos da FATEC;

III - Observar as diretrizes e/ou normas internas da Concedente e os dispositivos legais aplicáveis ao estágio, bem como as orientações do Coordenador de Estágios e do seu Supervisor ou responsável;

IV - Cumprir, com seriedade e responsabilidade, empenho e interesse a programação estabelecida entre a Concedente, o Estagiário e a Instituição de Ensino e preservar o sigilo das informações a que tiver acesso;

V - Elaborar e entregar à Instituição de Ensino de relatórios parciais e relatório final sobre seu estágio, na forma estabelecida por ele;

VI - Cumprir as normas internas da Concedente, principalmente as relacionadas com o estágio e não divulgar ou transmitir, durante ou depois do período de estágio, a quem quer que seja, qualquer informação confidencial ou material que se relacione com os negócios da Concedente;

VII - Responder pelas perdas e danos consequentes da inobservância das cláusulas constantes do presente termo;

VIII - Comunicar à Concedente, no prazo de 5 (cinco) dias, a ocorrência de qualquer uma das alternativas do inciso I da Cláusula Oitava.

IX - Respeitar as cláusulas do Termo de Compromisso.

X - Encaminhar obrigatoriamente à Instituição de Ensino e à Concedente uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;

CLÁUSULA SEXTA

Caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

I - Estabelecer critérios para a realização do Estágio Supervisionado, seu acompanhamento e avaliação e encaminhá-los à Concedente;

II - Planejar o estágio, orientar, supervisionar e avaliar o Estagiário, parcialmente e ao final do estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA

A Concedente se obriga a fazer o Seguro de Acidentes Pessoais ocorridos nos locais de estágio, conforme legislação vigente, de acordo com a Apólice de Seguro nº _____, da Seguradora _____, nos termos do Artigo 9º Inciso IV da Lei 11.788/08.

CLÁUSULA OITAVA

Constituem motivo para a rescisão automática do presente Termo de Compromisso:

I - A conclusão, abandono ou mudança de Curso, ou trancamento de matrícula do Estagiário;

II - O não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso, bem como no Convênio do qual decorre;

III- O abandono do estágio.

CLÁUSULA NONA

É assegurado o Estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de trinta dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. E proporcional aos estágios inferiores a um ano.

CLÁUSULA DÉCIMA

Assim, materializado e caracterizado, o presente Estágio, segundo a legislação, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Estagiário e a Concedente, nos termos do que dispõem o Artigo 12º da Lei nº 11.788/08.

Por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste instrumento, as partes assinam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma, cabendo a primeira à Concedente, a segunda ao Estagiário e a terceira à Instituição de Ensino.

Ibitinga, de _____ de _____.

(NOME DO ESTAGIÁRIO)

Florivaldo Antônio Fiorentino
Prefeitura Municipal de Ibitinga

Luciana Ap. Ferrarezi Muzatti
RG 27.709.473-2- SSP/SP
Diretora da
Fatec Taquaritinga

LEI Nº 4.296 DE 22 DE JUNHO DE 2016.

Altera a Lei Municipal nº 3.789 de 27 de novembro de 2013, que criou o Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.612/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Altera a Lei Municipal nº 3.789 de 27 de novembro de 2013, que criou o Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, modificando os programas e valores a seguir, especificamente para o exercício de 2017:

I - Programa 0000 – denominado Encargos Gerais do Município, com valor inicial de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais) passa para 2.017 em R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).

II - Programa 0002 – denominado Educação Integral, com valor inicial de R\$ 37.726.000,00 (trinta e sete milhões, setecentos e vinte e seis mil reais) passa para 2.017 em R\$ 37.929.000,00 (trinta e sete milhões, novecentos e vinte e nove mil reais).

III - Programa 0004 – denominado Serviço de Saúde, relativo com valor inicial de R\$ 22.278.000,00 (vinte e dois milhões duzentos e setenta e oito mil reais) passa para 2.017 em R\$ 27.822.000,00 (vinte e sete milhões, oitocentos e vinte e dois mil reais).

IV - Programa 0009 – denominado Infra Estrutura Legislativa, com valor inicial de R\$ 5.068.700,00 (cinco milhões, sessenta e oito mil e setecentos reais) passa para 2.017 em R\$ 3.829.000,00 (três milhões, oitocentos e vinte e nove mil reais).

V - Programa 0016 – denominado Integração pelo Esporte, com valor inicial de R\$ 958.000,00 (novecentos e cinquenta e oito mil reais) passa para 2.017 em R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).

VI - Programa 0023 – denominado Infra Estrutura da Secretaria de Habitação com valor inicial de R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais) passa para 2.017 em R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

VII - Programa 0045 – denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial de R\$ 1.230.000,00 (hum milhão, duzentos e trinta mil reais) passa para 2.017 em R\$ 1.467.000,00 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil reais).

VIII - Programa 0048 – denominado Comunicação Oficial, com valor inicial de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) passa para 2.017 em R\$ 738.000,00 (setecentos e trinta e oito mil reais).

IX - Programa 0056 – denominado Gestão Administrativa e Financeira, com valor inicial de R\$ 14.986.000,00 (quatorze milhões, novecentos e oitenta e seis mil reais) passa para 2.017 em R\$ 16.094.000,00 (dezesseis milhões e noventa e quatro mil reais).

X - Programa 0082 – denominado Manutenção de Corpo de Bombeiros, com valor inicial de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) passa para 2.017 em R\$ 1.130.000,00 (hum milhão, cento e trinta mil reais).

XI - Programa 0083 – denominado Serviços de Vigilância, com valor inicial de R\$ 2.618.000,00 (dois milhões, seiscentos e dezoito mil reais) passa para 2.017 em R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais).

XII - Programa 0105 – denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial de R\$ 2.677.000,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e sete mil reais) passa para 2.017 em R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).

XIII - Programa 0108 – denominado Assistência à Comunidade, com valor inicial de R\$ 3.608.000,00 (três milhões, seiscentos e oito mil reais) passa para 2.017 em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

XIV - Programa 0145 – denominado Gestão Educacional, com valor inicial de R\$ 3.160.000,00 (três milhões, cento e sessenta mil reais) passa para 2.017 em R\$ 3.710.000,00 (três milhões, setecentos e dez mil reais).

XV - Programa 0170 – denominado Promoção de Eventos Culturais, com valor inicial de R\$ 2.657.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil reais) passa para 2.017 em R\$ 1.834.000,00 (hum milhão, oitocentos e trinta e quatro mil reais).

XVI - Programa 0180 – denominado Obras e

Equipamentos Urbanos com valor inicial de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) passa para 2.017 em R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).

XVII - Programa 0181 – denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial de R\$ 27.997.300,00 (vinte e sete milhões, novecentos e noventa e sete mil e trezentos reais) passa para 2.017 em R\$ 25.372.000,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e setenta e dois mil reais).

XVIII - Programa 0210 – denominado Assistência Técnica Agrícola, com valor inicial de R\$ 1.458.000,00 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil reais) passa para 2.017 em R\$ 1.330.000,00 (hum milhão, trezentos e trinta mil reais).

XIX - Programa 0240 – denominado Eventos Turísticos, com valor inicial de R\$ 3.434.000,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil reais) passa para 2.017 em R\$ 3.115.000,00 (três milhões, cento e quinze mil reais).

XX - Programa 0260 – denominado Estradas Vicinais, com valor inicial de R\$ 1.480.000,00 (hum milhão, quatrocentos e oitenta mil reais) passa para 2.017 em R\$ 1.165.000,00 (hum milhão, cento e sessenta e cinco mil reais).

XXI - Programa 0299 – denominado Educação Especial, sem previsão de valor inicial, passa para 2.017 em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

XXII - Programa 2999 – denominado Reserva de Contingência, com valor inicial de R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais) passa para 2.017 em R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais).

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 22 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**LEI Nº 4.297
DE 22 DE JUNHO DE 2016.**

Altera o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.613/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0004 – denominado Serviço de Saúde, relativo ao exercício de 2016, com valor inicial de R\$ 23.795.000,00 (vinte e três milhões, setecentos e noventa e cinco mil reais), com aumento de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Art. 2º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0007 – denominado Equipamentos Comunitários, relativo ao exercício de 2016, com valor inicial de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com diminuição de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 3º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0105 – denominado Fundo de Assistência Social, relativo ao exercício de 2016, com valor inicial de R\$ 2.664.000,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil reais), com aumento de R\$ 61.000,00 (sessenta e hum mil reais).

Art. 4º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0108 – denominado Assistência à Comunidade, relativo ao exercício de 2016, com valor inicial de R\$ 4.005.000,00 (quatro milhões e cinco mil reais), com diminuição de R\$ 61.000,00 (sessenta e hum mil reais).

Art. 5º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0180 – denominado Obras e Equipamentos Urbanos, relativo ao exercício de 2016, com valor inicial de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), com diminuição de R\$ 50.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 22 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**LEI Nº 4.298
DE 22 DE JUNHO DE 2016.**

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal n.º 4.106, de 24 de junho de 2015.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.614/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.106, de 24 de junho de 2015, para o ano de 2016, nas ações do Programa 0004 – denominado Serviço de Saúde, com valor inicial de R\$ 23.795.000,00 (vinte e três milhões, setecentos e noventa e cinco mil reais), com aumento de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Art. 2º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.106, de 24 de junho de 2015, para o ano de 2016, nas ações do Programa 0007 – denominado Equipamentos Comunitários, com valor inicial de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com diminuição de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 3º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.106, de 24 de junho de 2015, para o ano de 2016, nas ações do Programa 0105 – denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial de R\$ 2.664.000,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil reais), com aumento de R\$ 61.000,00 (sessenta e hum mil reais).

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes

Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.106, de 24 de junho de 2015, para o ano de 2016, nas ações do Programa 0108 – denominado Assistência à Comunidade, com valor inicial de R\$ 4.005.000,00 (quatro milhões e cinco mil reais), com diminuição de R\$ 61.000,00 (sessenta e hum mil reais).

Art. 5º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.106, de 24 de junho de 2015, para o ano de 2016, nas ações do Programa 0180 – denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), com diminuição de R\$ 50.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 22 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**LEI Nº 4.299
DE 22 DE JUNHO DE 2016.**

Estabelece o prolongamento da via pública existente no Município, conforme Lei Municipal nº 4.174, de 04 de novembro de 2015.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.615/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. As faixas de terra doadas ao Município por W.G. Empreendimentos Imobiliários Ltda., e Manoel Roberto Alves Lopes e sua esposa Rita Márcia Ruiz de Oliveira Lopes, registradas respectivamente sob matrículas nº 38.031 e 37.607 no Cartório de Registro de Imóveis, ficam estabelecidas como prolongamento da "AVENIDA DAS BORDADEIRAS", conforme disposto na Lei Municipal nº 4.174, de 04 de novembro de 2015.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 22 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**LEI Nº 4.300
DE 24 DE JUNHO DE 2016.**

Autoriza o Poder Executivo a aditar convênio de Subvenção com a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, alterando a redação do Art. 1º, inciso IX da Lei nº. 4216/2016, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.619/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a

aditar o convênio de subvenção com Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga – Pronto Socorro Central, alterando sua destinação à Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, em razão da cessação das atividades do Pronto Socorro Central.

Parágrafo Único. A Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga deverá prestar contas das subvenções repassadas até a data do encerramento das atividades do Pronto Socorro Central.

Art. 2º. O artigo 1º, inciso IX da Lei 4216/2016, passa a ter a seguinte redação:

“ IX - Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga:

Santa Casa: R\$ 1.123.100,00 (um milhão, cento e vinte três mil e cem reais);

Unidade de Pronto Atendimento: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);

Pronto Socorro Vila Maria: R\$ 1.920.000,00 (um milhão e novecentos e vinte nove mil reais).”

Art. 3º. A Subvenção, cuja execução já se encontra em andamento, e dando continuidade ao convênio vigente, será coberta com recursos destinados na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício

Art. 4º. O Objeto da subvenção constante do Plano de Trabalho aprovado pelo Poder Executivo permanece inalterado, assim como permanecem inalteradas as demais determinações da Lei 4216/2016.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 24 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**LEI Nº 4.301
DE 24 DE JUNHO DE 2016.**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de convênio com a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga para fins de administrar e gerir a Unidade de Pronto Atendimento de Ibitinga – UPA 24 Horas.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.620/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1o. Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar termo de convênio com a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, com sede na Rua Domingos Robert, 1090, em Ibitinga, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 49.270.671/0001-61, com a finalidade de administrar e gerir a Unidade de Pronto Atendimento de Ibitinga, estabelecida na Avenida D. Pedro II, 1799, Vila São João em Ibitinga.

§ 1º. O Município cederá o prédio, instalações, ferramentas e equipamentos necessários ao bom funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento de Ibitinga para a Santa Casa, que os devolverá ao final do acordo, nas mesmas condições que os recebeu, salvo desgaste natural de uso. Caso ocorra a danificação de alguns dos equipamentos cedidos e não havendo a possibilidade de recuperação, a reposição dos mesmos será feita pelo Município, desde que o dano decorra do uso e desgaste

natural dos equipamentos.

§ 2º. O Município, por intermédio do Serviço Autônomo Municipal de Saúde, ficará responsável pela operacionalização técnica dos equipamentos de radiodiagnóstico do Pronto Socorro, ficando os insumos de consumo a cargo da Santa Casa.

§ 3º. O município, através de instrumento particular de cessão de uso relacionará os equipamentos a serem cedidos.

Art. 2o. A Santa Casa prestará os serviços de urgência e emergência, bem como manterá equipe médica, enfermagem, técnicos, especificados no termo de convênio.

Art. 3º. O prazo de duração será de 06 (seis) meses, com vencimento em 31 de dezembro de 2016, podendo ser renovado anualmente, a contar da data do vencimento deste.

Parágrafo Único – O convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que a outra seja notificada com antecedência de 90 (noventa) dias.

Art. 4º. Os eventuais recursos de convênio para manutenção da UPA, oriundos do Governo Federal ou Estadual, serão repassados pela Prefeitura Municipal à Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, que prestará contas de sua destinação à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei revoga a Lei nº. 2989/2007, que cedia o prédio e instalações do atual Pronto Socorro Central, localizado à Rua Tiradentes, nº. 528, Centro, em Ibitinga.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 24 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**LEI Nº 4.302
DE 24 DE JUNHO DE 2016.**

Autoriza o Poder Executivo a encerrar as atividades do Pronto Socorro Central, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.621/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a encerrar as atividades do Pronto Socorro Central.

Parágrafo Único. O atendimento de Urgência e Emergência prestado no Pronto Socorro Central será transferido para a Unidade de Pronto Atendimento de Ibitinga – UPA 24 horas.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 24 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 4.053
DE 21 DE JUNHO DE 2016.**

Exonera membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente – COMDEMA.

O SR. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. A exoneração, a partir de 02, de junho de 2016, do Senhor MARCOS APARECIDO RODAKEVISK, RG 22.084.305-3, representante da Secretaria de Cultura no Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente – COMDEMA, para o qual foi nomeado pelo Decreto nº 3.924, de 31 de agosto de 2015.

Art. 2º. Mantém-se os demais membros nomeados pelo Decreto anterior.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.M., em 21 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 4.054
DE 21 DE JUNHO DE 2016.**

Exonera membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

O SR. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. A exoneração, a partir de 02, de junho de 2016, do Senhor MAURÍCIO LISBOA, RG 20.925.432, representante do Conselho Municipal de Educação no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, para o qual foi nomeado pelo Decreto nº 3.891, de 18 de junho de 2015.

Art. 2º. Mantém-se os demais membros nomeados pelo Decreto anterior.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.M., em 21 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 4.055
DE 21 DE JUNHO DE 2016.**

Exonera membro do Conselho Municipal de Educação.

O SR. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. A exoneração, a partir de 02, de junho de 2016, do Senhor MAURÍCIO LISBOA, RG 20.925.432, representante dos Professores de Escolas Públicas do Município, no Conselho Municipal de Educação, para o qual foi nomeado pelo Decreto nº 3.635, de 07 de novembro de 2013.

Art. 2º. Mantém-se os demais membros nomeados pelo Decreto anterior.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.M., em 21 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 12.667
DE 20 DE JUNHO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, designa nos termos dos artigos 121 e 123 da lei 1.706/90, os Senhores: BRUNO CÉSAR RODRIGUES DA SILVA, RG nº 46.304337-6, IZILDA OLI MATEUS DE OLIVEIRA, RG nº 7.503.701-4 e DANIELA MARIA PONGELUPE LOPES CICCOTTI, RG nº 21.280.258, para comporem a nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com respaldo no art. 118 do Estatuto dos Servidores Públicos, onde o C. C. N., matrícula nº 2754, servidor municipal, teria, em tese, cometido possíveis infrações disciplinares conforme documento datado em 19/04/16, devidamente relatados nos autos nº 3.031/2016, de 19/04/2016, devendo a apuração tramitar como Processo Administrativo Disciplinar, garantido-se ao servidor acusado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, constitucionalmente garantidos, devendo concluir os trabalhos de apuração das responsabilidades, no prazo de 60 (sessenta), período este prorrogável por igual período, caso seja necessário (art. 124 da Lei nº 1.706/90).

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e republicada na Secretaria de Administração da P. M., em 20 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.668
DE 20 DE JUNHO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Autorizar o Sr. MARCOS APARECIDO RODAKEVISK, RG nº 20.804.305-3, residente e domiciliado na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, servidor público municipal desta Prefeitura, ocupante do emprego de Técnico de Luz Imagem e Som, a afastar-se (desincompatibilizar-se), a partir de 02/07/2016, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de outubro de 2016, nos termos da Lei Complementar nº 64/90.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 20 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.669
DE 20 DE JUNHO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Autorizar o Sr. MAURÍCIO LISBOA, RG nº 20.925.432-4, residente e domiciliado na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, servidor público municipal desta Prefeitura, ocupante do emprego de Professor de Educação Básica I, a afastar-se (desincompatibilizar-se), a partir de 02/07/2016, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de outubro de 2016, nos termos da Lei Complementar nº 64/90.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 20 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.670
DE 21 DE JUNHO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir, a partir desta data, o Sr. MARIEL DOS SANTOS MORALES, RG nº 46.842.391-6, designado pela Portaria nº 11.569, de 07 de março de 2013, como membro suplente da JARI.

Art. 2º. Mantém-se os demais membros designados pela Portaria anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e republicada na Secretaria de Administração da P. M., em 21 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.671
DE 21 DE JUNHO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir, a partir desta data, o Sr. MARIEL DOS SANTOS MORALES, RG nº 46.842.391-6, designado pela Portaria nº 11.802, de 13 de setembro de 2013, para exercer a função GESTOR do contrato de concessão para prestação de serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, no âmbito do município de Ibitinga.

Art. 2º. Mantém-se os demais membros designados pela Portaria anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e republicada na Secretaria de Administração da P. M., em 21 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.672
DE 21 DE JUNHO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir, a partir desta data, o Sr. MARIEL DOS SANTOS MORALES, RG nº 46.842.391-6, designado pela Portaria nº 12.224, de 1º de dezembro de 2014, como membro da Comissão para averiguação em veículos destinados ao transporte escolar (urbano e rural) e universitário, em cumprimento aos contratos de locação de serviços firmados entre a Prefeitura e os transportadores escolares e universitários.

Art. 2º. Mantém-se os demais membros designados pela Portaria anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e republicada na Secretaria de Administração da P. M., em 21 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.673
DE 21 DE JUNHO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo a partir de 20/06/2016, o Sr. JOHNY LUIZ DA SILVA, RG nº 42.822.018-6, para exercer o emprego público de Pavimentador, com salários proporcionais à tabela de salários e vencimentos da Prefeitura Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 01/2012, homologado em 15/06/2012.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e republicada na Secretaria de Administração da P. M., em 21 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.674
DE 23 DE JUNHO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, a partir de 24 de junho de 2016, o Sr. MARCUS DELFINO DO AMARAL, RG nº 34.081.680-6, para o cargo de Assessor para Projetos Especiais, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e republicada na Secretaria de Administração da P. M., em 23 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

60, pelo valor global de R\$ 144.860,00 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais).

2. A empresa vencedora apresentar a Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal num prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da publicação da presente homologação, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

3. Publique-se.

4. Cumpra-se.

Ibitinga, 17 de junho de 2016.

Florisvaldo Antonio Fiorentino - Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS:

CONTRATO Nº 060/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratado: TELEFÔNICA BRASIL S.A. Objeto: prestação de STFC – serviço telefônico fixo comutado. Valor total: R\$ 143.694,48. Vigência: a partir da assinatura por 12 meses. Ibitinga, 07 de junho de 2016. Florisvaldo Antonio Fiorentino – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 061/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratado: TELEFÔNICA DATA S.A. Objeto: prestação de serviços de plataforma de busca. Valor total: R\$ 36.000,00. Vigência: a partir da assinatura por 12 meses. Ibitinga, 07 de junho de 2016. Florisvaldo Antonio Fiorentino – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 062/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratado: SEME MONTAGENS E EVENTOS LTDA – EPP. Objeto: locação, montagem e desmontagem de estandes, salas e carpetes para realização da 43ª Feira do Bordado de Ibitinga. Valor total: R\$ 257.000,00. Vigência: a partir da assinatura até o término da desmontagem (15 dias após o término do evento). Ibitinga, 08 de junho de 2016. Florisvaldo Antonio Fiorentino – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 063/2016 – DISPENSA DA LICITAÇÃO Nº 005/2016. Locatário: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Locador: ALVES – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Objeto: locação de imóvel para instalação da 5ª Companhia do 13º Batalhão da Polícia Militar. Valor total: R\$ 108.399,00. Vigência: de 13 de junho de 2016 a 12 de junho de 2017. Ibitinga, 13 de junho de 2016. Florisvaldo Antonio Fiorentino – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 064/2016 – artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratado: MARCELO LUIZ RONCADA – ME. Objeto: organização e realização do VII Encontro de Carros Antigos de Ibitinga. Valor total: R\$ 3.900,00. Vigência: a partir da assinatura até 12 de agosto de 2016. Ibitinga, 13 de junho de 2016. Florisvaldo Antonio Fiorentino – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 065/2016 – artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratado: SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA – ME. Objeto: pintura de ciclofaixa. Valor total: R\$ 5.000,00. Vigência: a partir da assinatura por 45 dias. Ibitinga, 13 de junho de 2016. Florisvaldo Antonio Fiorentino – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 066/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratado: C DIAS – EPP. Objeto: fornecimento e instalação de forro acústico no teatro municipal. Valor total: R\$ 365.000,00. Vigência: a partir da assinatura até o termo de recebimento definitivo (execução: 02 meses a partir da ordem para início dos serviços). Ibitinga, 14 de junho de 2016. Florisvaldo Antonio Fiorentino – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 067/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratado: ERIK MURILLO BIONDO – ME. Objeto: decoração em malha para realização da 43ª Feira do Bordado de Ibitinga. Valor total: R\$ 14.000,00. Vigência: a partir da assinatura até o término do evento (18 de julho de 2016). Ibitinga, 15 de junho de 2016. Florisvaldo Antonio Fiorentino – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 068/2016 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2016. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratado: CONSTRUTORA BERTONI & BONIFÁCIO LTDA – ME. Objeto: construção de creche no jardim Flamboyant. Valor total: R\$ 1.150.000,00. Vigência: a partir da assinatura até o termo de conclusão da obra (execução: 07 meses a partir da ordem para início dos serviços). Ibitinga, 17 de junho de 2016. Florisvaldo Antonio Fiorentino – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 069/2016 – artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratado: CONECTADA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI – ME. Objeto: serviços de segurança uniformizada para a 43ª Feira do Bordado de Ibitinga: R\$ 7.998,00. Vigência: a partir da assinatura até o término do evento (18 de julho de 2016). Ibitinga, 17 de junho de 2016. Florisvaldo Antonio Fiorentino – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 - O Município de Ibitinga, através de seu Gestor das Atas de Registro de Preços, em cumprimento às exigências da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal 3.200/09, comunica a quem puder interessar que, de acordo com o artigo 65, II, "d", da Lei 8666/93, foi concedido o reequilíbrio econômico-financeiro para as empresas: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2016: CABRAL E SALES HORTIFRUTI LTDA – ME, CNPJ nº 09.494.379/0001-08, com relação ao Item 42 (Leite integral UHT) passando para o valor de R\$ 3,10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.528.442/0001-17, com relação aos itens: Item 07 (Aveia em flocos) passando para o valor unitário de R\$ 1,85; Item 22 (Caldo de galinha) passando para o valor unitário de R\$ 3,79; Item 32 (Farinha de milho) passando para o valor unitário de R\$ 2,91 e Item 49 (Milho verde) passando para o valor unitário de R\$ 8,53. Mantêm-se os itens, valores e condições pré-estabelecidas. Ibitinga, 23 de junho de 2016. João Paulo Baptista – Gestor das Atas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2016 - Abertura: O Prefeito do Município de Ibitinga comunica a todos os interessados a abertura do Pregão supracitado que tem como escopo contratação de empresa para prestação de serviços de conexão com a internet - Link IP dedicado Full Duplex - 50 Mbps. Sessão de Julgamento: 08 de julho de 2016, às 09h30min. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 24 de junho de 2016. Florisvaldo Antônio Fiorentino - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2016 - Abertura: O Prefeito do Município de Ibitinga comunica a todos os interessados a abertura do Pregão supracitado que tem como escopo a aquisição de tanquinho e refrigerador. Sessão de Julgamento: 11 de julho de 2016, às 09h30min. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 24 de junho de 2016. Florisvaldo Antônio Fiorentino - Prefeito Municipal.

SEÇÃO II Secretarias

Secretaria de Administração

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Rodrigo Hortolani Ladeira, vem informar as seguintes publicações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2016 - HOMOLOGAÇÃO

1. Face ao apurado no processo licitatório

supracitado, que tem como objeto a contratação de empresa para agenciamento para divulgação em rádio, jornal, web e televisão de anúncios alusivos à 43ª Feira do Bordado de Ibitinga, conforme edital, HOMOLOGO o objeto do presente certame à empresa ALMA NOVE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME, CNPJ 08.743.359/0001-

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016 - Processo Administrativo n.º 3965/2016 HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

1. Face ao apurado no processo licitatório supracitado, que tem como objeto a CONCLUSÃO DE OBRA – CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRÃO PRÓ-INFÂNCIA, TIPO B, conforme edital, HOMOLOGO os atos praticados e ADJUDICO o objeto do presente certame à empresa BRAULINO JOSE BOMFIM ME, CPNJ 11.942.286/0001-40, pelo valor de R\$ 102.994,51 (cento e dois mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos).

2. Publique-se.
3. Contrate-se.
4. Cumpra-se.

Ibitinga, 22 de junho de 2016.

Florisvaldo Antonio Fiorentino - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2016 - HOMOLOGAÇÃO

1. Face ao apurado no processo licitatório supracitado, que tem como objeto a aquisição de um guindaste hidráulico munck e um cesto aéreo para instalação em um caminhão da Prefeitura, conforme edital, HOMOLOGO o objeto do presente certame à empresa TKA GUINDASTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 09.332.314/0001-66, para o item 01 (Guindaste) pelo valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e item 02 (Cesto) pelo valor de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

2. Publique-se.
3. Contrate-se.
4. Cumpra-se.

Ibitinga, 20 de junho de 2016

Florisvaldo Antônio Fiorentino - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2016 - Processo Administrativo n.º 4276/2016 HOMOLOGAÇÃO

1. Face ao apurado no processo licitatório supracitado, que tem como objeto a aquisição de terça (perfil) em U enrijecido e eletrodo E 7018, conforme edital, HOMOLOGO os atos do presente processo, ratificando as decisões tomadas, tendo como vencedora a seguinte empresa:

A) ANDRE LUIS GUARNIERI - ME, CNPJ: 17.405.757/0001-68, para os seguintes itens e valores: Item 01 (TERÇA (PERFIL) EM U ENRIJECIDO, 100 X 50 X 15 A 20MM; EM CHAPA #12 (2,65MM)), pelo valor unitário de R\$ 20,00; Item 02 (ELETRODO E-7018, DE ACORDO COM AWS D1.1/92; ESPESSURA MÍNIMA DO FILETE DE SOLDA DE 3MM) pelo valor unitário de R\$ 20,00.

2. Publique-se.
3. Cumpra-se.

Ibitinga, 21 de junho de 2016.

Florisvaldo Antonio Fiorentino - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2016 - Processo Administrativo n.º 4368/2016 HOMOLOGAÇÃO

1. Face ao apurado no processo licitatório supracitado, que tem como objeto a aquisição de

diversos materiais hidráulicos e outros, conforme edital, HOMOLOGO os atos do presente processo, ratificando as decisões tomadas, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

A) LB SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 60.632.320/0001-96, para os seguintes itens e valores: Item 01 (TUBO DE PVC 25MM), pelo valor unitário de R\$ 2,10; Item 05 (VÁLVULA DE DESCARGA PARA BANHEIRO) pelo valor unitário de R\$ 77,80 e Item 24 (TUBO DE PVC PARA ESGOTO 100MM) pelo valor unitário de R\$ 7,38.

B) HELTON CARLOS DE OLIVEIRA DIAS - ME, CNPJ: 17.707.954/0001-31, para os seguintes itens e valores: Item 02 (TE SOLDÁVEL DE 50X25MM), pelo valor unitário de R\$ 4,95, Item 03 (TE SOLDÁVEL DE 50MM), pelo valor unitário de R\$ 5,30, Item 04 (BUCHA SOLDÁVEL DE REDUÇÃO 50X25MM), pelo valor unitário de R\$ 3,10, Item 06 (LUA SOLDÁVEL DE 50MM), pelo valor unitário de R\$ 2,60, Item 07 (JOELHO 90º DE PVC SOLDÁVEL DE 25MM), pelo valor unitário de R\$ 0,35, Item 08 (TE DE PVC SOLDÁVEL DE 25MM), pelo valor unitário de R\$ 0,63, Item 09 (JOELHO 90º AZUL 25 X 1/2'), pelo valor unitário de R\$ 2,95, Item 10 (PONTA AZUL DE DESCARGA), pelo valor unitário de R\$ 4,62, Item 11 (JOELHO 45 ESGOTO 50MM), pelo valor unitário de R\$ 2,46, Item 12 (JOELHO 90º DE PVC SOLDÁVEL 50MM), pelo valor unitário de R\$ 2,40, Item 13 (LUA PVC SOLDÁVEL 25MM), pelo valor unitário de R\$ 0,48, Item 14 (FLANGE DE 50MM PARA CAIXA D'ÁGUA), pelo valor unitário de R\$ 13,20, Item 15 (FLANGE DE 25MM PARA CIAXA D'ÁGUA), pelo valor unitário de R\$ 5,80, Item 16 (FLANGE 32MM SD), pelo valor unitário de R\$ 12,40, Item 17 (TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM), pelo valor unitário de R\$ 3,76, Item 18 (JOELHO SOLDÁVEL 45X25MM), pelo valor unitário de R\$ 0,99, Item 19 (ADAPTADOR DE COLA E ROSCA DE 50MM), pelo valor unitário de R\$ 2,40, Item 20 (FITA VEDA ROSCA 50M), pelo valor unitário de R\$ 3,34, Item 21 (REGISTRO DE GAVETA 50MM COM CANOPLA CROMADA), pelo valor unitário de R\$ 88,23, Item 22 (TUBO SOLDAVEL DE 50MM), pelo valor unitário de R\$ 7,65, Item 23 (ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO 850G), pelo valor unitário de R\$ 31,00, Item 25 (COTOVELO ESGOTO, 100MM, 90º), pelo valor unitário de R\$ 3,50, Item 26 (COTOVELO PVC BRANCO ESGOTO 100MM 45º), pelo valor unitário de R\$ 4,80, Item 27 (TE PVC BRANCO ESGOTO 100MM), pelo valor unitário de R\$ 6,72, Item 28 (JUNÇÃO PVC BRANCO ESGOTO 100MM), pelo valor unitário de R\$ 16,35, Item 29 (LUA PVC BRANCA ESGOTO 100MM), pelo valor unitário de R\$ 3,65, Item 30 (CAP PVC BRANCO ESGOTO 100MM), pelo valor unitário de R\$ 4,27.

2. Publique-se.
3. Cumpra-se.

Ibitinga, 24 de junho de 2016.

Florisvaldo Antonio Fiorentino - Prefeito Municipal

Ibitinga, 24 de junho de 2016.

Rodrigo Hortolani Ladeira
Secretaria de Administração

Secretaria de Recursos Humanos e Relações do Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

EDITAL HOMOLOGAÇÃO – EDITAL 12/2016

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com as legislações federal, estadual e municipal faz saber que foram aprovados no Concurso Público 01/2016, os candidatos para os Empregos de Psicólogo, constantes das listagens já publicadas, na ordem de classificação apresentada e com a pontuação obtida e aplicados os critérios de desempates, nos termos do Edital de Abertura.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que HOMOLOGA os resultados do Concurso Público N. 01/2016 da Prefeitura Municipal de Ibitinga, para provimento dos empregos relacionados nos referidos resultados finais.

Fica, portanto, homologado o resultado final do Concurso Público 01/2016, cujo prazo de validade será 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, por igual período.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE, afixando-se cópia no local público do costume da Prefeitura Municipal de Ibitinga.

Estância Turística de Ibitinga, 22 de junho de 2016.

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
PREFEITO MUNICIPAL

SEÇÃO III Autarquias

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016 ANULAÇÃO

Face ao apurado no processo licitatório em questão cujo objeto é a contratação de serviços especializados de Mão de Obra para reparos de danos físicos em imóveis, e nos termos do parecer jurídico, que acolho e aprovo, determino a ANULAÇÃO do presente processo licitatório (Pregão Presencial nº 06/2016) por irregularidade na modalidade. Sem prejuízo de prazo, será divulgado futuramente no site da autarquia um novo edital em conformidade com o objeto licitado.

- Publique-se.
- Cumpra-se.

Ibitinga, 23 de junho de 2016.

Olaerte Constantini
Diretor Superintendente

SAAE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2016 Edital de Homologação

O Diretor Superintendente do SAAE da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com

as legislações Federal, Estadual e Municipal faz saber que HOMOLOGA a classificação do Concurso Público nº. 001/2016, para o preenchimento das vagas para os cargos de Advogado e Tesoureiro, devidamente divulgada e publicada.

Fica, portanto, homologado o resultado final do presente Concurso Público N. 001/2016, cujo prazo de validade será de 02 (dois) anos a contar desta data, nos termos do Edital de Abertura, podendo ser prorrogado por tal período.

As vagas existentes no Quadro de Pessoal do SAAE de Ibitinga, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Concurso serão preenchidas conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE, afixando-se cópia no local público do costume do SAAE da Estância Turística de Ibitinga,

IBITINGA, Estado de São Paulo, em 24 de Junho de 2016.

OLAERTE CONSTANTINI
Diretor Superintendente

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Dr. Florisvaldo Antônio Fiorentino informa e convida os interessados para 'Audiência Pública', para apresentação de assuntos a respeito do seguinte:

- Projeto de Lei de Adequação e Alteração do PPA do quadriênio 2014-2017;
- Projeto de lei de Adequação e Alteração das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2016;
- Projeto de Lei de Suplementação de Dotações do Orçamento Vigente e
- Projeto de Lei de Abertura de Crédito Especial no corrente exercício.

A 'Audiência Pública' será realizada no dia 27 junho, segunda-feira, às 14:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito a Rua Miguel Landim, n.333 – antiga sala destinada ao Posto Bancário.



Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS

CONVOCAÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Saúde – Sams de Ibitinga, tendo em vista o Concurso Público 001/2016, promovido por esta Autarquia, realizado no dia 27 de Março de 2016, homologado em 29/04/2016, convoca para admissão, o(a) candidato(s) abaixo relacionado, para comparecer a sede da Autarquia, sito à Av. D. Pedro II, 599, Centro, Ibitinga/SP, junto ao departamento do Pessoal, munidos de todos os documentos pessoais, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas (dia úteis), a contar da data da publicação, para tratar de assunto de seu interesse.

O não comparecimento no prazo acima mencionado será entendido para todos os efeitos, como desistência ou desinteresse.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
NOME: ISABEL CRISTINA DA SILVA
RG Nº: 20.305.135-X

Ibitinga, 22 Junho de 2016.

ANA PAULA REIS CEU
Diretor Superintendente

EXTRATO DA DECISÃO

Diante da conclusão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Portaria nº 573, de 17/12/2015, DECIDO, pela aplicação da pena de SUSPENSÃO pelo prazo de 30 (trinta) dias, com prejuízo da remuneração, da servidora pública municipal I.C., matrículas nº 12 e 831, nos termos do artigo 140 da Lei nº 1706/90.

Ibitinga, 24 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCO RUIZ DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAMS

PORTARIA Nº 589 DE 16 DE MAIO DE 2016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS DE IBITINGA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Designar, com efeito retroativo a 02 de maio de 2016, com base no Art. 8 da Lei Municipal nº 1673/90, a Servidora Jaqueline Marilaine Landim, Enfermeira, portadora do RG. nº 41.721.206-9, para as funções de COORDENADORA DE ENFERMAGEM, do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS – Ibitinga.

Ana Paula Reis Céu
Diretora Superintendente do SAMS

Registrada em, 16 de maio de 2016.

José Gentil Chies
Chefe de Expediente

PORTARIA Nº 590 DE 16 DE JUNHO DE 2.016.

A DIRETORA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS DE IBITINGA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Destituir, com efeito retroativo a 02 de junho de 2016, das funções de Coordenadora de Enfermagem do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga, a servidora Simone Zeponi Fernandes de Mello, RG nº 40.590.973-1, designada, em 18 de junho de 2012, pela Portaria nº 435/2012.

Ana Paula Reis Céu
Diretora Superintendente do SAMS

Registrada, em 16 de junho de 2016.

José Gentil Chies
Chefe de Expediente

PORTARIA Nº 591 DE 16 DE MAIO DE 2016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS DE IBITINGA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Designar, com efeito retroativo a 02 de maio de 2016, com base no Art. 8 da Lei Municipal nº 1673/90, a Servidora Talita Regina Valle, Terapeuta Ocupacional, portadora do RG. nº 40.591.144-0, para as funções de COORDENADORA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICO SOCIAL - CAPS/AD.

Ana Paula Reis Céu
Diretora Superintendente do SAMS

Registrada em, 16 de junho de 2016.

José Gentil Chies
Chefe de Expediente

SEÇÃO IV

Empresa Pública/Fundação

Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga

PORTARIA Nº 005/2016 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

AGNALDO FERNANDES FERRARI, Superintendente da Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Conselho de Curador nº 001/2006 e pela Lei Municipal nº 2.874/06, e redação dada pela Lei nº 3.009, de 19/09/2007 – Publicada no Semanário Estância de Ibitinga, de 29/09/2007,

RESOLVE:

1. Conceder férias aos Professores da Faculdade Municipal de Ibitinga - FAIBI: Ana Lia Silva Souza, André Luiz Zani, Carmem Fernandes Nova, Daniela Gonçalves dos Santos Campos, Domingos Carnesecca Neto, Eliane Ap. Toledo Pinto, Emanuel Katz, Érica Banuth, Érica Rodrigues do N. Augustini, Fabiana de Lima Bellanda, Fernando de Figueiredo, Jarbas Franco, José Geraldo Fábio, José Luiz Meneghetti, Lourdes Ap. Pestana Estronoli, Lucimara Martins, Maria Eliza F. P. Nakamura,

Maria Inês Miqueleto, Maristela Gallo Romanini, Nilson José Augustini, Randal Antônio Matteucci, Robinson Luiz Mendes Ribeiro, Ronaldo Ribeiro de Campos, Sandra Regina Cosin da Silva, Sandro da Silva Campos, Sérgio Roberto Deri, Silvana da Silva Sampaio, Valéria Cristiane Oliveira Silva, pelo período de 01 de julho de 2016 a 30 de julho de 2016, por ocasião do período de recesso acadêmico.

2. Conceder férias à Servidora Terezinha Nicola, Bibliotecária, pelo período de 01 de julho de 2016 a 30 de julho de 2016, referente ao período aquisitivo de 21 de janeiro de 2015 a 20 de janeiro de 2016, conforme legislação vigente.

Agnaldo Fernandes Ferrari
Superintendente da Fundação

Registrada e publicada na Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga em 21 de junho de 2016 e no Semanário Oficial da Estância Turística de Ibitinga.

Rodrigo Ferreira da Silva
Secretário Executivo da Fundação



CONCURSO PÚBLICO 01/2016

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

EDITAL DE RESULTADO FINAL – EDITAL 11/2016



A Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que foram aprovados no Concurso Público 01/2016, os candidatos abaixo listados, na ordem de classificação e com a pontuação apresentada, já aplicados os critérios de desempate previstos no item 8.3 e seus subitens do Edital de Abertura.

1- DOS RECURSOS

1.1- Conforme o item 9.2 do Edital de Abertura, o prazo de recurso é de 02 (dois) dias úteis após a publicação deste edital.

1.2- Eventuais recursos de revisão de nota ou classificação deverão ser encaminhados via e-mail para recursosfaibi@aptarp.com.br, utilizando o Anexo IV – Formulário de Recursos.

1.3- Havendo algum recurso deferido haverá uma nova publicação com as alterações necessárias.

1.4- Os recursos recebidos fora dos moldes do Anexo IV – Formulário de Recursos, ou seja, com justificativas no corpo do e-mail e ainda os recebidos sem fundamentação lógica e coerente, serão desconsiderados e automaticamente INDEFERIDOS.

2- DOS CANDIDATOS NÃO APROVADOS

2.1- Os candidatos poderão consultar a sua nota obtida na prova objetiva, através da internet pelo endereço eletrônico www.aptarp.com.br no site do Concurso Público, pelo link “Consultar nota de prova”.

Ibitinga/SP, 24 de junho de 2016.

Agnaldo Fernandes Ferrari
Superintendente da FEMIB



Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga

Rua Miguel Landim n.333 - Centro
Horário de atendimento ao público: de segunda a sexta-feira
das 09:00 horas às 11:00 horas
das 13:00 horas às 18:00 horas
Telefone: 16 3352 - 7000

www.ibitinga.sp.gov.br

Cargo: 01 - Advogado

Legenda: PO = Prova Objetiva | PD = Prova Dissertativa | NF = Nota Final

Classif.	Inscrição	Nome	Documento	Nascimento	Filhos	PO	PD	NF
1	00020	BRUNO MARTELLI MAZZO	22316223	07/05/1979	1	85,00	82,00	83,50
2	00034	NATALIA LACORTE	446137182	21/07/1989	0	82,50	84,00	83,25
3	00001	HUGO ALDEBARAN BRANDÃO	402760876	02/08/1986	1	65,00	67,00	66,00
4	00015	LARISSA RODRIGUES DEMICIANO	446130813	11/09/1989	0	55,00	75,00	65,00
5	00024	TABATA SAMARA GENTIL ADÃO	484397035	08/01/1992	0	65,00	54,00	59,50
6	00006	MARCIO ALBRECHETE	463055615	19/09/1990	0	67,50	50,00	58,75
7	00012	LÍGIA CAROLINE PINI GONÇALVES	471446646	20/01/1991	0	57,50	59,00	58,25

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

WINDSON PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação – Nº. 06/2016.
Convite - nº. 06/2016.
Tipo – Menor Preço Global.

Objeto – contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público visando à contratação de um advogado para o cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal

COMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

Face ao Constante dos autos do Processo Licitatório, referente ao Convite nº. 06/2016, do tipo menor preço global, contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público visando a contratação de um advogado para o cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento da Lei de Licitações.

Adjudico o Convite nº. 06/2016, pelo critério de menor preço global, à Empresa classificada em 1º lugar, APTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.124.339/0001-49, pelo valor total Global de R\$3.413,00 (três mil quatrocentos e treze reais).

Ibitinga, 20 de junho de 2016.

WINDSON PINHEIRO
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, a LICITAÇÃO, CONVITE Nº. 07/2016, do tipo menor preço por item, para compra de material de Processamento de Dados, CARTUCHOS TONER E UM FOTORRECEPTOR, PARA IMPRESSORAS HP E COPIADORA XEROX WORKCENTRE 5225/5230 e 3315/3325.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 18h00, no Setor de Compras na Avenida Dom Pedro II, nº. 792 - Centro do Município de Ibitinga-SP, CEP 14.940-000 ou no Site: WWW.camaraibitinga.sp.gov.br.

A entrega dos envelopes dar-se-á até o dia 05 (cinco) de julho de 2016, até às 14h45min (quatorze horas e quarenta e cinco minutos), com 05 (cinco) minutos de tolerância junto ao Setor de Compras da Câmara Municipal e sua abertura será às 15h00 (quinze horas) do mesmo dia e local.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone nº. (16) 3352-7840.

Ibitinga, 23 de junho de 2016.

WINDSON PINHEIRO
Presidente

TÁ DIFÍCIL PRA VOCÊ?

IMAGINE PRA NÓS!

Estacionar veículo em desacordo com as condições regulamentadas VAGA IDOSO Art. 181 § XVII do Código de Trânsito Brasileiro - CTB | INFRAÇÃO: leve e 3 pontos no prontuário. MEDIDA ADMINISTRATIVA: remoção do veículo.

Estacionar veículo em desacordo com as condições regulamentadas VAGA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS. Art. 181 § XVII do Código de Trânsito Brasileiro - CTB | INFRAÇÃO: leve e 3 pontos no prontuário. MEDIDA ADMINISTRATIVA: remoção do veículo. Deixar de dar preferência a pedestre e a veículo não motorizado na faixa a ele destinada, Art. 214 § I do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, INFRAÇÃO: gravíssima e 7 pontos no prontuário.

SEJA ACESSÍVEL TAMBÉM NO TRÂNSITO.

ACESSE: educacaoptc.blogspot.com.br

Saiba como se proteger contra a Dengue

Combater a dengue é um dever meu, seu e de todos.

Procure o serviço de saúde em caso dos seguintes sintomas: febre com dor de cabeça e dor no corpo

Ibitinga SAMS



LIXO



Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a tampa bem fechada. Não jogue lixo em terrenos baldios.



Ague no fim todo objeto que possa acumular água, como embalagens usadas, potes, latas, copos, garrafas vazias etc.



Mantenha o saco de lixo bem fechado e fora do alcance de animais, sob o encaminhamento pelo serviço de limpeza urbana.

PLANTAS E JARDINS



Enche de água até a borda os vasos das plantas.



Se você não colhe azeite e acumula água no protuberância da planta, lave-a com escova, água e sabão. Faça isso uma vez por semana.



Se você tiver vasos de plantas aquáticas, troque a água e lave o vaso principalmente por dentro com escova, água e sabão pelo menos uma vez por semana.

CAIXAS D'ÁGUA, CALHAS E LAJES



Não deixe a água da chuva acumulada sobre a laje.



Retire folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.



Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.

TONÉIS E DEPÓSITOS DE ÁGUA



Mantenha bem tampados tonéis e tambo d'água.



Lave semanalmente por dentro com escova e sabão os tanques utilizados para acumular água.



Lave principalmente por dentro com escova e sabão os utensílios usados para guardar água em casa, como jarras, garrafas, potes, baldes etc.

OUTROS CUIDADOS QUE VOCÊ DEVE TOMAR PARA A DENGUE NÃO TE PEGAR:

1. Não acumule materiais descartáveis desnecessários e sem uso. Se forem destinados à reciclagem, guarde-os sempre em local coberto e abrigados da chuva.
2. Trate adequadamente a piscina com cloro. Se ela não estiver em uso, esvazie-a completamente, não deixando poças d'água. Se tiver lagos, cascatas ou espelhos d'água, mantenha-os limpos ou crie peixes que se alimentem de larvas.
3. Entregue pneus velhos ao serviço de limpeza urbana. Caso precise deles, guarde-os, sem água, em locais cobertos.
4. Verifique se todos os ralos da casa não estão entupidos. Limpe-os pelo menos uma vez por semana e, se não os estiver usando, deixe-os fechados.
5. Guarde as garrafas, baldes ou latas vazias de cabeça para baixo.
6. Lave com escova e sabão as vasilhas de água e de comida de seus animais pelo menos uma vez por semana.
7. Retire a água da bandeja externa da geladeira pelo menos uma vez por semana. Lave a bandeja com sabão.
8. Não deixe acumular água na parte de baixo das torneiras de bebedouros e filtros de água.

COMBATER A DENGUE É UM DEVER MEU, SEU E DE TODOS.

A DENGUE PODE MATAR.

Procure logo um serviço de saúde em caso dos seguintes sintomas: febre com dor de cabeça e dor no corpo.